



Direção do Foro

Portaria

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

Nº96/2023

Dispõe sobre o expediente no dia 23 de junho de 2023 no âmbito da Seção Judiciária da Paraíba.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, regulamentado pela Resolução nº 079, de 19 de novembro de 2009, alterada pela Resolução nº 243, de 09 de maio de 2013, ambas do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Ato nº 671, de 11 de novembro de 2022, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (doc. [3084015](#)),

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o expediente no dia 23 de junho de 2023, no âmbito da Seção Judiciária da Paraíba, no horário das 8 às 12 horas, que dar-se-á exclusivamente de forma remota.

Parágrafo único. O atendimento, nessa data, será feito por meio da lista de endereços eletrônicos e telefones das unidades judiciais e administrativas constantes no site oficial desta SJPB, no ícone referente ao Balcão Virtual.

Art. 2º Determinar o cadastro, pelos setores competentes, do estabelecido no art. 1º nos sistemas de controle de processos judiciais e administrativos, com observância do disposto no art. 224, § 1º do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015).

Art. 3º Determinar à Seção de Comunicação Social a adoção das providências necessárias à ampla divulgação do contido neste ato.

Art. 4º Comunique-se à Corregedoria-Regional da 5ª Região, Ministério Público Federal, Procuradorias Federais, Defensoria Pública da União, Polícia Federal e Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional da Paraíba.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO**, **DIRETOR DO FORO**, em 14/06/2023, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo= informando o código verificador **3576381** e o código CRC **4D94D24E**.



Secretaria Administrativa

Extrato

GABINETE DO DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA (PB-GABSA)

EXTRATO

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS

NÚMERO DO PROCESSO: 0002133-46.2023.4.05.7400

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA OFICIAL DE JUSTIÇA Nº: 000396/2023

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE

NOME: ALVARO DO NASCIMENTO SILVA

CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DE NÚCLEO FC-06

BENEFICIÁRIO

MATRÍCULA: PB920

NOME: RODRIGO FARIAS DE MOURA REZENDE

CARGO/FUNÇÃO: ANALISTA JUDICIÁRIO/ JUDICIÁRIA (OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL)

DATA DO DESLOCAMENTO: 19/06/2023

TRECHO: João Pessoa(PB) - Mamanguape(PB) - Rio Tinto(PB) - Mataraca(PB) - João Pessoa(PB)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

ADICIONAL DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO PRÓPRIO: R\$ 185,76

VALOR CORRESPONDENTE DO DESCONTO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO: R\$ 53,76

VALOR CORRESPONDENTE DO DESCONTO DA INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE: R\$ 73,97

VALOR UNITÁRIO DA MEIA DIÁRIA: 360,19

QUANTIDADE DE MEIAS DIÁRIAS: 1

DESCONTO DE VALOR ACIMA DO TETO LDO: R\$ 0,00

VALOR TOTAL LÍQUIDO: R\$ 418,22



Documento assinado eletronicamente por **FABIOLA DE LOURDES RIBEIRO XAVIER COUTINHO GUERRA, SUPERVISOR(A) ASSISTENTE**, em 15/06/2023, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo= informando o código verificador **3583393** e o código CRC **5EAF1FD6**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária da Paraíba

Diário Eletrônico Administrativo SJPB

Nº 111.0/2023 João Pessoa - PB, Disponibilização: Quinta-feira, 15 Junho 2023

Secretaria Administrativa

Extrato

GABINETE DO DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA (PB-GABSA)

EXTRATO

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS

NÚMERO DO PROCESSO: 0002132-61.2023.4.05.7400

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA OFICIAL DE JUSTIÇA Nº: 000395/2023

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE

NOME: ALVARO DO NASCIMENTO SILVA

CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DE NÚCLEO FC-06

BENEFICIÁRIO

MATRÍCULA: PB373

NOME: CÁSSIO TIMÓTHEO DE SOUZA

CARGO/FUNÇÃO: ANALISTA JUDICIÁRIO/ JUDICIÁRIA (OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL)

DATA DO DESLOCAMENTO: 19/06/2023

TRECHO: João Pessoa(PB) - Caaporã(PB) - João Pessoa(PB)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

ADICIONAL DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO PRÓPRIO: R\$ 98,04

VALOR CORRESPONDENTE DO DESCONTO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO: R\$ 53,76

VALOR CORRESPONDENTE DO DESCONTO DA INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE: R\$ 73,97

VALOR UNITÁRIO DA MEIA DIÁRIA: 360,19

QUANTIDADE DE MEIAS DIÁRIAS: 1

DESCONTO DE VALOR ACIMA DO TETO LDO: R\$ 0,00

VALOR TOTAL LÍQUIDO: R\$ 330,50



Documento assinado eletronicamente por **FABIOLA DE LOURDES RIBEIRO XAVIER COUTINHO GUERRA, SUPERVISOR(A) ASSISTENTE**, em 15/06/2023, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo= informando o código verificador **3583402** e o código CRC **60ADCE83**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária da Paraíba

Diário Eletrônico Administrativo SJPB

Nº 111.0/2023 João Pessoa - PB, Disponibilização: Quinta-feira, 15 Junho 2023

Secretaria Administrativa

Extrato

GABINETE DO DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA (PB-GABSA)

EXTRATO

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS

NÚMERO DO PROCESSO: 0002131-76.2023.4.05.7400

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA OFICIAL DE JUSTIÇA Nº: 000394/2023

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE

NOME: ALVARO DO NASCIMENTO SILVA

CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DE NÚCLEO FC-06

BENEFICIÁRIO

MATRÍCULA: PB839

NOME: PAULO ROGÉRIO SARMENTO PORDEUS

CARGO/FUNÇÃO: ANALISTA JUDICIÁRIO/ JUDICIÁRIA (OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL)

DATA DO DESLOCAMENTO: 20/06/2023

TRECHO: João Pessoa(PB) - Alhandra(PB) - Pitimbu(PB) - João Pessoa(PB)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

ADICIONAL DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO PRÓPRIO: R\$ 106,64

VALOR CORRESPONDENTE DO DESCONTO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO: R\$ 53,76

VALOR CORRESPONDENTE DO DESCONTO DA INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE: R\$ 73,97

VALOR UNITÁRIO DA MEIA DIÁRIA: 360,19

QUANTIDADE DE MEIAS DIÁRIAS: 1

DESCONTO DE VALOR ACIMA DO TETO LDO: R\$ 0,00

VALOR TOTAL LÍQUIDO: R\$ 339,10



Documento assinado eletronicamente por **FABIOLA DE LOURDES RIBEIRO XAVIER COUTINHO GUERRA, SUPERVISOR(A) ASSISTENTE**, em 15/06/2023, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo= informando o código verificador **3583405** e o código CRC **356B2B03**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária da Paraíba

Diário Eletrônico Administrativo SJPB

Nº 111.0/2023 João Pessoa - PB, Disponibilização: Quinta-feira, 15 Junho 2023

Secretaria Administrativa

Extrato

GABINETE DO DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA (PB-GABSA)

EXTRATO

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS

NÚMERO DO PROCESSO: 0002130-91.2023.4.05.7400

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA OFICIAL DE JUSTIÇA Nº: 000393/2023

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE

NOME: ALVARO DO NASCIMENTO SILVA

CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DE NÚCLEO FC-06

BENEFICIÁRIO

MATRÍCULA: PB354

NOME: FRANCISCO ELDON PINHEIRO DE OLIVEIRA

CARGO/FUNÇÃO: ANALISTA JUDICIÁRIO/ JUDICIÁRIA (OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL)

DATA DO DESLOCAMENTO: 19/06/2023

TRECHO: João Pessoa(PB) - Pitimbu(PB) - João Pessoa(PB)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

ADICIONAL DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO PRÓPRIO: R\$ 184,90

VALOR CORRESPONDENTE DO DESCONTO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO: R\$ 53,76

VALOR CORRESPONDENTE DO DESCONTO DA INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE: R\$ 73,97

VALOR UNITÁRIO DA MEIA DIÁRIA: 360,19

QUANTIDADE DE MEIAS DIÁRIAS: 1

DESCONTO DE VALOR ACIMA DO TETO LDO: R\$ 0,00

VALOR TOTAL LÍQUIDO: R\$ 417,36



Documento assinado eletronicamente por **FABIOLA DE LOURDES RIBEIRO XAVIER COUTINHO GUERRA, SUPERVISOR(A) ASSISTENTE**, em 15/06/2023, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo= informando o código verificador **3583409** e o código CRC **18D03C38**.



14ª Vara Federal

Edital

14ª VARA - PATOS - PB (PB-14ªVARA)

EDITAL Nº 1/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE CORRETORES DE BENS MÓVEIS

O Juiz Federal RAFAEL CHALEGRE DO RÊGO BARROS, titular da 14ª Vara da Seção Judiciária da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando a regulamentação, no âmbito do Poder Judiciário, dos procedimentos relativos à alienação judicial por meio eletrônico, instituída peça Resolução nº 236 do Conselho Nacional de Justiça, de 13 de julho de 2016;

Torna público, por meio do presente edital, em observância aos princípios da moralidade, publicidade e considerando o interesse público, que está aberto processo simplificado de cadastro de corretores, vinculados a este Juízo, habilitando-os por 48 (quarenta e oito meses) a proceder, a requerimento do exequente, à alienação de bens prevista no art. 880 do Código de Processo Civil - CPC.

Prorroga o resultado do credenciamento de corretores de imóveis, publicado no Edital nº 4/2021, por mais 48 (quarenta e oito) meses.

DO OBJETO

1.1 O corretor credenciado, nos termos deste Edital, da Ordem de Serviço n. 2211991 e da legislação vigente, ficará habilitado a realizar depósito, guarda, conservação, administração (com eventual devolução aos proprietários) e alienação por iniciativa particular de bens móveis penhorados em processos judiciais na 14ª Vara Federal, quando requisitado por este juízo, nos termos do art. 880 do CPC.

DAS RESPOSANBILIDADES, DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CORRETOR

2.1 Os direitos, obrigações e remuneração dos corretores estão disciplinados na Ordem de Serviço n. 2211991 da 14ª Vara Federal da Seção Judiciária da Paraíba, os quais, em resumo, são os seguintes:

I - Criar e manter, na rede mundial de computadores, endereço eletrônico e ambiente web para viabilizar a realização da alienação judicial e divulgar as imagens dos bens ofertados;

II - Promover a divulgação da alienação judicial por iniciativa particular de forma ampla ao público em geral, por meio de publicidade em mídias tradicionais (Tv, rádios, Jornais...) e internet/redes sociais;

III - Disponibilizar recursos humanos para execução da sua atividade;

IV - Dispor de propriedade ou por contrato de locação, com vigência durante o período de validade de cadastramento, de imóvel (depósito ou galpão) destinado à guarda e conservação de bens removidos, com indicação de endereço atualizado completo, no qual deverá ser mantido atendimento ao público;

V - Exposição de bens sob sua guarda, mantendo atendimento ao público em imóvel destinado aos bens removidos em dias úteis, das 8h às 18h, ou por meio de agendamento de visitas;



VII - Providenciar a remoção dos bens expropriados quando determinada pelo Juízo, mantendo-os sob a sua guarda na condição de depositário e administrador;

VIII - Efetuar a devolução dos bens aos expropriados, quando determinado pelo juízo;

IX - Orientar os arrematantes para providenciarem o cadastro no sistema SEI, como também pela emissão das guias de custas devidas para o recebimento da carta de alienação ou ordem de entrega;

X - Responder às indagações formuladas pelo juízo no prazo determinado e, na impossibilidade, apresentar as devidas justificativas;

XI - Anuir que todas as despesas incorridas na execução das atividades de que trata este Edital, seja de que natureza forem, correrão à sua conta exclusiva, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação da alienação, por decisão judicial.

2.2 Ficam estabelecidas as hipóteses em que o corretor poderá ser nomeado depositário fiel de bem móvel, conforme autorização do **art. 53, §2º da Ordem de Serviço n. 2211991**:

I - Após a autorização para alienação do bem móvel penhorado, será nomeado um corretor credenciado nesta unidade judiciária como depositário fiel do bem, obedecendo os seguintes termos:

1. Ao fim do prazo de inscrição, verificar-se-á o quantitativo de interessados no credenciamento que preenchem os requisitos do edital e publicar-se-á um edital com o resultado final e a data e horário para o sorteio dos dígitos (sétimo número do processo judicial, podendo variar de 0 a 9) de processos a ocorrer na sede da 14ª Vara Federal, a fim de definir quais serão designados a cada um dos corretores, publicando-se o resultado em novo edital;

1. O objetivo da designação prévia dos dígitos dos processos de cada um dos corretores é estabelecer um critério imparcial, isonômico e transparente, uma vez que a comissão é fixada com base no valor do bem;

1. Caso haja mais de 10 corretores credenciados, será feita a designação por sorteio dos dígitos dos processos a serem atribuídos a cada um, em sistema de rodízio, a fim de que todos possam ser nomeados em quantidade igual;

1. Situações não previstas por este edital serão decididas pelo Juiz Titular da 14ª Vara Federal;

II - Cientificado o corretor da autorização para alienação do bem móvel penhorado, bem como de sua nomeação como depositário fiel, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para removê-lo com fim de resguardar a integridade do bem. O referido expediente deve ser cumprido pelo corretor credenciado às suas expensas, com auxílio do Oficial de Justiça caso seja necessário, mantendo-o(s) sob a sua guarda na condição de depositário judicial;

III - O corretor deverá comunicar ao juízo, no processo do SEI específico para o bem, que conseguiu realizar a remoção do bem móvel para local destinado à guarda e à conservação dos bens removidos e, no mesmo documento, anexar as suas fotografias (se for veículo, no mínimo, 7 fotos - frente, traseira, lateral direita, lateral esquerda, interior, hodômetro/medidor de combustível e motor), além de informações gerais sobre possíveis defeitos do bem, em especial aqueles visíveis a olho nu;

IV - A partir da data dessa comunicação, começarão a contar os 45 (quarenta e cinco) dias corridos para o corretor apresentar proposta de alienação do bem, seguindo-se os demais termos da Ordem de Serviço n. 2211991 que não conflitar com este edital.

DA REMUNERAÇÃO



3.1 De acordo com a legislação processual civil e a Ordem de Serviço n. 2211991 expedida por esta 14ª Vara Federal, o corretor credenciado perceberá comissão de corretagem, no montante de **5% (cinco por cento) sobre o valor da transação**, a ser suportada pelo proponente adquirente e fixada pelo juiz no momento da sua indicação para promover a alienação de bens penhorados nos processos de execução que tramitam neste juízo, na forma prevista no art. 880 do CPC.

DO DESCREDENCIAMENTO DO CORRETOR

4.1 O descredenciamento do corretor ocorrerá a qualquer tempo, a pedido da parte interessada, mediante ampla defesa e contraditório, podendo ser descredenciado quando:

I - For constatado, a qualquer tempo, o descumprimento das disposições contidas neste edital e na Ordem de Serviço nº 2211991;

II - O desempenho profissional não satisfizer os interesses da unidade jurisdicional;

III - Recusar, sem justificativa, as nomeações;

IV - Praticar atos comissivos ou omissivos que lesem as partes na remoção, guarda, conservação, alienação dos bens e nas demais atividades correlacionadas;

V - Não houver mais interesse da Administração no credenciamento por razões de utilidade, conveniência ou oportunidade.

REQUISITOS e DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

5.1 Para a inscrição, deverá o(a) profissional apresentar:

I - Documento de identificação civil e CPF;

II - Comprovação do exercício profissional por não menos de 3 (três) anos, mediante apresentação de documento(s) idôneo(s) que comprove(m) tal situação;

III - Declaração, sob as penas da lei, de que não tem vínculo de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha ascendente, descendente ou colateral até o terceiro grau, com o(s) juiz(es) e servidor(es) desta 14ª Vara;

IV - Certidão negativa ou com este efeito da distribuição cível, criminal e trabalhista na Justiça Federal e Estadual;

V - Certidão negativa de débitos trabalhistas e certidão conjunta unificada, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

VI - Declaração de que dispõe de propriedade ou contrato de locação, com vigência durante o período de validade de cadastramento, de imóvel (depósito ou galpão) destinado à guarda e conservação de bens removidos, com indicação de endereço atualizado completo, no qual deverá ser mantido atendimento ao público;

VII - Declaração de que possui meios para ampla divulgação da alienação judicial, com a utilização dos meios possíveis de comunicação, especialmente publicação em jornais de grande circulação, rede mundial de computadores e internet/redes sociais além de material de divulgação impresso, indicando expressamente quais são;

VIII - Declaração da possibilidade de remoção dos bens quando determinada pelo Juízo, mantendo-os sob a sua guarda na condição de depositário e administrador;

IX - Declaração de que não possui relação societária com outro corretor público credenciado;



X - Ficha de cadastramento preenchida do Anexo I;

5.2 Todos os documentos, exceto a identificação civil, deverão ser apresentados dentro do prazo neles previstos. Inexistindo previsão de prazo nas certidões e declarações apresentadas, serão consideradas válidas por até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

5.3 Serão considerados habilitados(as) a credenciamento os(as) requerentes que tiverem a documentação qualificada como regular após a análise.

INSCRIÇÕES

6.1 O período de inscrição será de **19 de junho a 21 de julho de 2023**.

6.2 O interessado deverá enviar o arquivo, em formato PDF e com tamanho máximo de 4 (quatro) megabytes, dos documentos necessários para o endereço eletrônico comum14@jfpb.jus.br.

RESULTADO

7.1 O resultado do processo seletivo com o nome dos corretores credenciados que comporão o cadastro da Secretaria da 14ª Vara será divulgado até 5 (cinco) dias após o encerramento das inscrições, com a data e horário para o sorteio dos dígitos, de acordo com o item 2.2, I;

7.2 Após o resultado, os corretores ficarão imediatamente habilitados, devendo providenciar o seu cadastro no sistema SEI, nos termos da Ordem de Serviço 2211991.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS

8.1 Fica prorrogado o prazo de credenciamento estabelecido no Edital de Seleção de Corretores de Imóveis, nº 2/2021, conforme resultado final publicado no Edital nº 04/2021, por mais 48 (quarenta e oito) meses.

Dado e passado na Secretaria da 14ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Patos-PB, Seção Judiciária da Paraíba, aos 15 de junho de 2023. Eu, Larissa Lins Ferreira, Analista Judiciário, redigi e conferi.

Patos-PB, 15 de junho de 2023.
(assinado eletronicamente)

RAFAEL CHALEGRE DO RÊGO BARROS
Juiz Federal da 14ª Vara Federal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária da Paraíba

Diário Eletrônico Administrativo SJPB

Nº 111.0/2023 João Pessoa - PB, Disponibilização: Quinta-feira, 15 Junho 2023

Nome

Endereço

Cidade/Estado/CEP

Telefone

Identidade

E-mail

Solicito o meu cadastro, nos termos da Ordem de Serviço n. 2211991 da 14ª Vara Federal, como corretor da 14ª Vara Federal.

Declaro que (marcar com um X):



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária da Paraíba

Diário Eletrônico Administrativo SJPB

Nº 111.0/2023 João Pessoa - PB, Disponibilização: Quinta-feira, 15 Junho 2023

Patos-PB, _____ de _____ de 2023

Assinatura

Em 15 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CHALEGRE DO REGO BARROS, JUIZ FEDERAL/ JUDICIÁRIA**, em 15/06/2023, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo= informando o código verificador **3583289** e o código CRC **E4BCEFDE**.



Seção de Legislação Pessoal

Portaria

PORTARIA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Nº136/2023

Designa servidores para assumirem, automaticamente, função comissionada/cargo em comissão, em substituição aos titulares, em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência concedida pela Portaria da Direção do Foro nº 046/2023;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 38 da Lei n.º 8.112/90, c/c os artigos 54 a 56 da Resolução nº 03/2008, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos do Despacho PB-DSA nº [2144365](#), complementado pelo de nº [2268237](#), que versam sobre indicação de substitutos automáticos, observados os critérios estabelecidos na Decisão PB-DIRFORO nº [2276324](#), que culminou na revogação da Portaria nº 894/GDF/2006 (doc. [2142936](#)), constantes no Processo Administrativo SEI nº 0001072-24.2021.4.05.7400; e

CONSIDERANDO, ainda, o Requerimento PB-08ªVARA nº [3570891](#), que versa sobre a necessidade de alteração da Portaria 256/SA/2022 (doc. [3081204](#)), observados os termos do Decisão PB-DSA nº [3073042](#).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados, para assumirem, automaticamente, função comissionada, em substituição aos titulares, em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, conforme disposto na tabela abaixo:

08ª VARA		
UNIDADE	FUNÇÃO COMISSIONADA/CARGO EM COMISSÃO	SUBSTITUTO(S) AUTOMÁTICO(S)
08ª VARA	DIRETOR DE SECRETARIA (CJ-03)	01. RODOLFO INÁCIO ASSIS DA SILVA - MATRÍCULA (PB1000) 02. FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE FIGUEIRÊDO (PB838)
08ª VARA	OFICIAL DE GABINETE DO JUIZ FEDERAL TITULAR (FC-05)	01. CICERO OBERDAN RODRIGUES NOGUEIRA (PB1120) 02. WYKTOR LUCAS MEIRA (PB1169)
08ª VARA	SUPERVISOR-ASSISTENTE DO GABINETE DO JUIZ FEDERAL TITULAR (FC-04)	01. CICERO OBERDAN RODRIGUES NOGUEIRA (PB1120) 02. WYKTOR LUCAS MEIRA (PB1169)



08ª VARA	OFICIAL DE GABINETE DO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO (FC-05)	01. WYKTOR LUCAS MEIRA (PB1169) 02. . CICERO OBERDAN RODRIGUES NOGUEIRA (PB1120)
08ª VARA	SUPERVISOR-ASSISTENTE DO GABINETE DO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO (FC-04)	01. WYKTOR LUCAS MEIRA (PB1169) 02. . CICERO OBERDAN RODRIGUES NOGUEIRA (PB1120)
08ª VARA	SUPERVISOR DA SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE FEITOS CÍVEIS (FC-05)	01. LIBÂNIO JOSÉ FIGUERÉDO FEITOZA DE LIMA (PB1154) 02. ÊNIO SARAIVA LEÃO (PB1162)
08ª VARA	SUPERVISOR DA SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE FEITOS CRIMINAIS (FC-05)	01. ÊNIO SARAIVA LEÃO (PB1162) 02. RENATO GOMES DE LACERDA ALVES (PB1173)
08ª VARA	SUPERVISOR ASSISTENTE DO SETOR DE PROCESSAMENTO DE FEITOS CRIMINAIS E DE EXECUÇÃO PENAL (FC-04)	01. RENATO GOMES DE LACERDA ALVES (PB1173) 02. ÊNIO SARAIVA LEÃO (PB1162)
08ª VARA	SUPERVISOR ASSISTENTE DO SETOR DE PROCESSAMENTO DE EXECUÇÕES FISCAIS (FC-04)	01. LIBÂNIO JOSÉ FIGUERÉDO FEITOZA DE LIMA (PB1154) 02. ANDERSON JUNIOR DA COSTA STOLTE (PB1176)
08ª VARA	SUPERVISOR ASSISTENTE DO SETOR DE PUBLICAÇÃO (FC-04)	01. LIBÂNIO JOSÉ FIGUERÉDO FEITOZA DE LIMA (PB1154) 02. CELSO FERREIRA DE LIMA NETO (PB1174)

Art. 2º Cientificar a Direção da Vara quanto à necessidade de manifestação expressa, em processo administrativo específico, quando houver 2 ou mais titulares afastados no mesmo período, parcial ou integralmente, indicando qual das funções comissionadas um mesmo indicado irá assumir.

Art. 3º Revogar o artigo 1º da Portaria da Diretoria Administrativa nº 256/2023 (doc. [3081204](#)) e toda e qualquer disposição em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTINO PIERRE DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA**, em 14/06/2023, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo= informando o código verificador **3573614** e o código CRC **B91F4F32**.



Seção de Legislação Pessoal

Portaria

PORTARIA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Nº139/2023

Concessão de Abono de Permanência.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e regulamentares e tendo em vista a delegação de competência concedida pela Portaria da Direção do Foro nº 046/2023;

CONSIDERANDO o Requerimento PB-DISTJEFS nº 3559244, formulado pela servidora abaixo indicada, a emissão do Parecer PB-SLP nº 88/2023 (doc. 3565147), exarado pela Seção de Legislação de Pessoal, o contido no Despacho PB-DSA nº 3576593 e, ainda, a Informação PB-DISTJEFS nº 3580075, constantes nos autos do Processo Administrativo nº 0001991-42.2023.4.05.7400.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com esteio no artigo 1º, XIII da Portaria da Direção do Foro nº 046/2023, o direito ao ABONO DE PERMANÊNCIA, à servidora TANIA GOMES DA SILVA, matrícula nº PB311, Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal Permanente desta Seccional, lotada na Seção de Atendimento e Distribuição dos Juizados Especiais Federais do Núcleo Judiciário, com fulcro no artigo 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, com efeitos retroativos a 05/06/2023, dia imediatamente subsequente àquele em que preencheu todos os requisitos exigidos pela regra de transição do artigo 4º daquela EC nº 103/2019 para a concessão da Aposentadoria Voluntária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTINO PIERRE DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA**, em 14/06/2023, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo= informando o código verificador **3580168** e o código CRC **606C2895**.



Seção de Legislação Pessoal

Portaria

NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 169/2023

Afastamento falecimento em pessoa da família

O DIRETOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e regulamentares e tendo em vista a delegação de competência concedida pela Portaria nº 46/GDF/2023;

CONSIDERANDO o Requerimento PB-03ªVARA nº 3569764, o encaminhamento de certidão de óbito da Sra. Terezinha de Jesus Ferreira Moura (doc. 3569768), genitora da servidora abaixo indicado e, ainda, a emissão do Parecer PB-SLP nº 89/2023 (doc. 3573757), constantes no Processo Administrativo SEI nº 0002047-75.2023.4.05.7400.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com fulcro no artigo 101, III, "b", da Lei nº 2.378/1992 - Estatuto dos servidores do Município de Campina Grande, a servidora SANDREANE DISNEY FERREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº PB394, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Campina Grande, ora cedida a esta Seccional, lotado na 03ª Vara Federal, 08 (oito) dias de ausência ao serviço, por motivo de falecimento de pessoa da família, no período de 07 a 14/junho/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO AUGUSTO DE HOLANDA CAVALCANTI JÚNIOR, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 15/06/2023, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo= informando o código verificador **3573760** e o código CRC **0A8A2120**.



Direção da Secretaria Administrativa

Portaria

PORTARIA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Nº141/2023

Concede o Suprimento de Fundos, na modalidade CPPJ - Cartão de Pagamento do Poder Judiciário, para prestações de serviços de pequeno vulto, urgentes e/ou imprevisíveis, e que exijam pronto pagamento a servidor lotado na Subseção Judiciária de Monteiro/PB.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, no âmbito da delegação de competência instituída no inciso XXIX, do Art. 1º, da Portaria da Direção do Foro nº 46/2023; e,

CONSIDERANDO o disposto na [Lei nº 4.320/64 \(Arts. 68 e 69\)](#), no [Decreto nº 93.872/86 \(Arts. 45, Inciso III, 46 e 47\)](#);

CONSIDERANDO o disposto na [Lei nº 14.133/2021 \(Art. 95, parágrafo 2º\)](#);

CONSIDERANDO o disposto regulamentar contido na [Resolução CJF nº 569/2019](#);

CONSIDERANDO as regras operacionais contidas na CARTILHA DE ORIENTAÇÕES DO SUPRIMENTO DE FUNDOS DA JFPB, instituída pela [Portaria da Direção do Foro nº 190/2021](#);

CONSIDERANDO a Requisição nº [3573361](#), que trata da solicitação de concessão de Suprimento de Fundos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Suprimento de Fundos, na modalidade CPPJ - Cartão de Pagamento do Poder Judiciário, para prestações de serviços de pequeno vulto, urgentes e/ou imprevisíveis, e que exijam pronto pagamento:

a) PROCESSO SEI: [0002084-05.2023.4.05.7400](#);

b) SUPRIDO: ELIOMAR INÁCIO DE SOUZA, Mat. PB1054, Supervisor da Seção de Apoio Administrativo, lotado na Subseção Judiciária de Monteiro/PB;

c) VALOR TOTAL:

R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), distribuídos nas seguintes classificações de despesa:

- 3.3.90.30 - Material de Consumo, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

d) VALOR LIMITE POR DESPESA: R\$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais);

e) VALOR LIMITE PARA SAQUE, EM ESPÉCIE, NO PERCENTUAL DE 30% DO TOTAL CONCEDIDO: excepcionalmente, fica autorizado saque, em espécie, até o valor acumulado total máximo de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), a serem utilizados apenas nos casos em



que não haja estabelecimento afiliado do CPPJ e em caráter excepcional, nos termos do § 3º, do Art. 15, da Resolução CJF nº 569, de 06 de agosto de 2019 e legislação correlata;

f) PRAZO PARA APLICAÇÃO: 90 DIAS, contados da publicação da Portaria de concessão;

g) PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 10 DIAS, contados do encerramento do prazo de aplicação.

Art. 2º Na figura de ordenador de despesas e responsável pela concessão do adiantamento de despesa: ALBERTINO PIERRE DA COSTA, CPF 877.431.914-00, Matrícula PB1143, ocupante do Cargo em Comissão CJ-03, de Diretor da Secretaria Administrativa da JFPB.

Art. 3º O suprido deverá observar rigorosamente todas as prescrições legais, bem como cumprir todos os procedimentos operacionais previstos na Cartilha de Orientações do Suprimento de Fundos da JFPB, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTINO PIERRE DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA**, em 14/06/2023, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo= informando o código verificador **3581679** e o código CRC **1AB3BEC9**.